

## TRIBUNAL PLENO

## CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR - 235-20.2010.5.20.0006

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Presidente Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, DECIDIU: I - por unanimidade, indeferir o ingresso da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar como "amicus curiae"; II - por maioria, deliberar pela revisão da Súmula 288 do TST, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz de Fontan Pereira, Maurício Godinho Delgado, Kátia Bresciani Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Maria Helena Mallmann, João Oreste Dalazen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lelio Bentes Corrêa; III - por unanimidade, suspender o julgamento do processo, que terá prosseguimento em data a ser oportunamente divulgada, para ciência dos senhores advogados, a fim de que, querendo, inscrevam-se para sustentação oral.

Obs.: Presentes à Sessão os Drs. Renato Lôbo Guimarães, Tales David Macedo e Diego Maciel Britto Aragão, patronos, respetivamente, das Embargantes e do Embargado.

Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Advogado: Dr. Milton de Souza Coelho

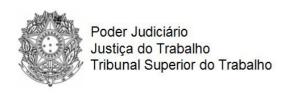
Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto

Advogado: Dr. Tales David Macedo

Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse

Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader Embargado(a): MARCOS ANTONIO SANTANA RITA Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos



Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de maio de 2015.

Firmado por Assinatura Eletrônica

GILSE BATISTA SARAIVA
Secretária-Geral Judiciária